

SOCIEDADE DE RISCO: (DES)TERRITORIALIZAÇÃO EXISTENCIAL OBSEDANTE

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa*

Margarete de Castro Coelho**

RESUMO: O artigo insere-se no campo da Ecologia Política, no âmbito da sociedade contemporânea, sob o signo da complexidade aliado aos avanços da ciência, da tecnologia, da comunicação e de outros deles decorrentes. Enfocam-se os riscos nos quais a sociedade contemporânea está imersa, especialmente no campo dos desastres ambientais invisíveis aos sentidos humanos, atemporalidade e alcance global, descaracterizando, dentre outras categorias, a ideia moderna de território com delimitações físicas e institucionais. Discute-se a questão a partir de três grandes temas: o primeiro enfoca os contextos histórico e social das sociedades industrial (modernidade) e pós-industrial (contemporânea), correlacionando-os com os riscos presentes em cada um deles. O segundo, trata da distinção entre risco e perigo e a questão da mensuração dos riscos industriais e contemporâneos. Por fim aborda-se a questão da desterritorialização como característica da sociedade contemporânea, em face do avanço das comunicações, dos desastres ambientais, dentre outros fenômenos, ao tempo em que ocasionando a circulação de pessoas, desmaterializa a ideia de território, de sentimento de pertencimento a um determinado *locus* e inaugura a cultura da fraternidade.

Palavras-chave: Sociedade contemporânea. Risco. Desterritorialização. Fraternidade.

RISK SOCIETY: OBSESSIVE EXISTTENCIAL DETERRITORIALIZATION

ABSTRACT: This article is part of the field of Political Ecology within the contemporary society, under the theme of complexity coupled with the advances in science, technology, communication and others resulting therefrom. The risks, to which contemporary society is immersed, are focused, especially in the field of environmental disasters invisible to the human senses, timelessness and global outreach, mischaracterizing, among other categories, the modern idea of territory with physical and institutional boundaries. It discusses the issue from three major themes: the first focuses on the historical and social contexts of industrial societies (modernity) and post-industrial (contemporary), correlating them with the risks present in each. The second item deals with the distinction between risk and danger, and the issue of measurement of industrial and contemporary risks. Lastly, it addresses the question of deterritorialization as a characteristic of contemporary society given the advancement of

* Aluna do Programa de Pós-graduação em Direito – Nível Mestrado da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. Delegada de Polícia Civil do Estado do Piauí. Diretora da Academia de Polícia Civil do Estado do Piauí. Professora do Curso de Direito da UESPI e NOVAFAPI. E-mail: eugeniannogueiravilla@yahoo.com.br.

** Aluna do Programa de Pós-graduação em Direito – Nível Mestrado da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. Advogada. Professora. Conselheira Federal da OAB/PI. E-mail: margaretecoelho@uol.com.br.

communications, environmental disasters, among other phenomena, as it causes the circulation of people, it dematerializes the idea of territory, feeling of belonging to a particular locus and inaugurates the culture of fraternity.

KEYWORDS: Contemporary Society; Risk; Deterritorialization; Fraternity.

INTRODUÇÃO

O estudo tem por objetivo discutir a ideia que vem se desvelando na atualidade sobre os riscos aos quais a sociedade contemporânea está exposta ante o fenômeno do avanço da ciência e da tecnologia, provocando desastres ambientais que desconhecem e desafiam os conhecimentos da modernidade.

A pesquisa inicia sua trajetória já na seara da complexidade, envolvendo variadas disciplinas, sobretudo a Sociologia, buscando desvelar o significado dos riscos na sociedade contemporânea.

Para a compreensão desse universo notadamente complexo, foram pesquisadas obras de autores com múltiplas formações, dentre os quais juristas, filósofos e sociólogos.

Primeiramente, buscar-se-á demonstrar a realidade da sociedade industrial vivenciada na modernidade, cujo sistema baseava-se na produção de um conhecimento que pretendia explicar todos os fenômenos de forma ordenada, cartesiana, de modo que nada escapasse ao conhecimento humano.

Em seguida, analisar-se-á a sociedade contemporânea enquanto sociedade de risco notadamente complexa a qual não mais pode ser explicada com a roupagem do conhecimento moderno, porque este, entendendo-a como fator limitante do conhecimento, deveria afastá-la para alcançar a individualidade do objeto de pesquisa.

No segundo momento tratar-se-á de demonstrar a sutil diferença entre risco e perigo, tanto sob a ótica de uma matriz sistêmica, quanto na da Doutrina Internacional de Direito Ambiental.

Analisar-se-á, também, o cálculo dos riscos desde a modernidade até os dias atuais, para demonstrar-se a impossibilidade de mensuração dos novos riscos em razão do altíssimo nível de abstração a que se sujeitam, os quais chegam a desconhecer, inclusive, as tradicionais fronteiras territoriais e políticas.

Por fim, abordar-se-á, especificamente, a ideia da desterritorialização em tempos de novos riscos e, com base no pensamento de Michel Maffesoli, traz-se a lume a noção de “enraizamento dinâmico”, para em seguida destacar-se a cultura da fraternidade como forma de implementação da ideia de conscientização mundial acerca dos interesses da humanidade.

1 SOCIEDADE INDUSTRIAL E SOCIEDADE DE RISCO

1.1 SOBRE A MODERNIDADE: REINO DE FANTASIA DA DISNEY WORLD

A era moderna corresponde à da industrialização, daí a forte imbricação do modo como era produzido o conhecimento e o fenômeno industrial, sobretudo no âmbito dos riscos. É que, antes da era industrial, conforme preceitua Ulrich Beck (1993, p.20):

[...] aquellos peligros anteriores a la industrialización, por muy grandes y devastadores que hubieran podido ser, eran “golpes del destino” que desde “fuera” se abatían sobre el ser humano y que podían ser imputados a un ámbito “externo”, a dioses, demônios, o la naturaleza.²

Na era industrial, segundo o mesmo autor (1993), não mais se poderia atribuir os perigos a deuses ou demônios, mas sim ao ser humano, porquanto, agora, os riscos baseiam-se em decisões humanas, decisões industriais ou técnico-econômicas com a perspectiva de progresso.

Porém, se por um lado as teorias elaboradas na modernidade objetivaram afastar a ordem social da visão sacra de que os deuses eram responsáveis pela ocorrência dos dramas que assolavam a humanidade, por outro fizeram nascer uma concepção de que tudo podia ser explicado pela razão humana, daí a afirmativa de Warat (2004, p.229), de que referidas teorias:

Propõem [...] uma realidade construída pelas ilusões da certeza. Trata-se de uma realidade apresentada como unívoca e certa, como consequência de um tipo de saber que glorifica a procura da transparência do mundo e a harmonia das relações sociais. [...] ilusão que nos tira o direito de tentar a transformação do mundo, de tentar a multiplicação das instâncias democráticas da sociedade.

² “[...] aqueles perigos anteriores à industrialização, por maiores e devastadores que puderam ter sido, eram “golpes do destino”, que abatiam o ser humano de “fora” e que podiam ser imputados num âmbito “externo”, a deuses, demônios ou à natureza”. (Tradução livre).

Pode-se dizer, com Luis Alberto Warat³, que a modernidade construiu um reino pautado na ilusão da contenção dos riscos, tal qual a ilusão de Disney World, um mundo de fantasia perfeitamente controlável, porquanto resultante da criação humana e por ela plenamente conhecido e dominável.

No reino da ilusão tudo é previsível, os bonecos que representam Minnie, Mickey, Pato Donald, Pateta, dentre tantos outros, desempenham papéis previamente estabelecidos, incapazes que são de visualizar outro mundo além daquele e, portanto, de interagir de forma diversa daquela projetada, porquanto seres desprovidos de subjetividade própria: sentimento e vontade. São seres mágicos, travestidos em personagens que, ao final de cada dia, esvanecem. Nas palavras de Warat (2004, p.470):

Os especialistas em sua forma de pensamento (própria da concepção moderna de ciência), que reduz, separa, simplifica, obscurece os problemas, crêem ver a realidade; não se dão conta que vêem o que seu modelo de pensamento lhes permite ver e os força a ignorar.

Assim é que o conhecimento moderno, adotando a concepção de que todas as coisas do mundo eram passíveis de serem conhecidas e ordenadas num sistema cartesiano, fez surgir um ser humano padrão e universal, automatizado, tal qual mais uma máquina ou engrenagem da era industrial.

Esse elaborado de que o ser humano podia mensurar todos os fenômenos, levava também à ideia de que era possível prever todos os riscos e, portanto, construir mecanismos de superação de forma racional e organizada, tornando-os controláveis e, portanto, incutindo na sociedade a crença da existência de um nível de segurança para os riscos industriais.

1.2 SOCIEDADE DE RISCO: DESENCANTO DE DISNEY WORLD

Nas palavras de Warat: “Ensinar-nos a pensar separando as matérias, as ideais, o objeto do observador, a teoria da participação. Trabalhamos com um pensamento reducionista, que trivializa para eliminar o problema da complexidade”. (WARAT, 2004, p.469). A sociedade contemporânea experimenta uma mudança de paradigma quanto à

³ Warat, ao se referir à Disney World, o faz para demonstrar a ausência de subjetividade dos personagens daquele lugar ilusório. (WARAT, 2004, p.224).

produção do conhecimento. É que o conhecimento moderno, na ânsia de explicar todos os fenômenos do mundo, afastou-se da complexidade na crença de que assim o fazendo, estaria desvelando o real significado das coisas. Pode-se dizer, ainda com Warat que,

Toda essa ordem do modelo científico se desordenou, um modelo que ruiu. Restaram escombros, como restos de um terremoto. A reconstrução começou colocando-se no centro dos debates, a questão da complexidade. Uma epistemologia da complexidade em estado nascente que admite a possibilidade de que o mundo é fruto de um permanente jogo de ordens e desordens que se combinam funcionando de maneira heterogênea. (WARAT, 2004, p.470).

Nesse sentido, o mundo contemporâneo experimenta um momento em que as bases do conhecimento moderno entram em confronto com os desafios que o desenvolvimento tecnológico introduziu na sociedade, acarretando consequências não mais assimiláveis pela racionalidade da época industrial.

1.2.1 Da sociedade de classes à sociedade de posições de risco

A sociedade contemporânea, para Délton Winter de Carvalho, assiste à “[...] transição de uma sociedade industrial clássica para uma sociedade de riscos, cuja principal característica é a produção e distribuição de riscos que, sem precedentes históricos, colocam em xeque a manutenção da sociedade que os produz”. (CARVALHO, 2013, p.25).

É a era das incertezas. Uma era na qual nem as ciências exatas são tão exatas quanto se pensava no período da modernidade.

O mesmo autor, baseado no pensamento de Ulrich Beck, revela a passagem da sociedade de classes (sociedade industrial) para a sociedade de posições de riscos (sociedade de riscos), porquanto esta última:

[...] distribui riscos abstratos ou invisíveis produzidos tecnocientificamente, em contraposição à modernidade clássica, que, por meio da sociedade industrial, gerava riscos concretos (passíveis de demonstrações causais) na busca de distribuição de riqueza (entre as classes sociais em combate à pobreza e escassez de recursos).(CARVALHO, 2013, p.34).

Os riscos da sociedade atual desconhecem estratificação social, limites territoriais e temporais porque invisíveis, é dizer: imperceptíveis aos sentidos humanos e, tais como vento,

perpassam por quaisquer caminhos, mas, depois que passam, aquele *locus* nunca mais será o mesmo. Dessa forma, são os riscos nucleares e químicos exemplos de riscos invisíveis.

2 REFLEXÕES SOBRE RISCO E PERIGO

Inicialmente, há que discorrer sobre o significado de risco e perigo, sob o ponto de vista técnico para, então, qualificá-los sob o ponto de vista histórico-social, ou seja, no contexto da dinamicidade da sociedade moderna e da sociedade contemporânea.

Os riscos se apresentam de duas maneiras: riscos naturais e riscos antrópicos. O primeiro, refere-se a eventos provenientes da natureza, como furacões, terremotos, tsunamis. Já o segundo, refere-se a fatores humanos e, portanto, ditos como tecnológicos.

Para Alexandra Negrão (2008, p.13):

Em regra, considera-se que os riscos naturais são riscos excepcionais, concentrados e heterogêneos e, por isso, mais dificilmente seguráveis, enquanto os riscos ditos “*tecnológicos*” são estatisticamente mais frequentes, mais disseminados no tempo e no espaço e relativamente homogêneos, logo, mais seguráveis.

Porém, a mesma autora (2008) adverte para a sutilidade da diferença identificável entre as duas categorias de risco. São cada vez mais frequentes episódios que se iniciam por forças da natureza, os quais, interagindo com a tecnologia, podem assumir dimensões mistas, como se dera em Fukushima I, no Japão, onde primeiro veio o terremoto, depois o tsunami devastador provocando explosões nos seus reatores, espalhando radiação nuclear.

Nesse sentido, Beck (2002 apud CALLEGARI, 2010, p.29), ressalta que “[...] los riegos presumen decisiones y consideraciones de utilidad industrial es decir, tecnoeconómica”. Atualmente então, vê-se que os desastres antes considerados naturais, são, na linguagem de Ripollés (2007 apud CALLEGARI, 2010, p.29), “riscos artificiais”, porquanto resultantes de uma decisão humana.

Délton Winter de Carvalho (2012, p.6), partindo de uma matriz sistêmica, assevera que:

[...] o risco está ligado a uma ideia de consequências futuras de decisão, havendo um grau variável nas possibilidades de sua observação, racionalização, controle e previsibilidade pelo sistema em que se toma a

decisão. Ao contrário, o perigo consiste em consequências adversas provenientes do exterior do sistema atingido.

A teoria dos sistemas desenvolvida por Niklas Luhmann, de “auto-observação, recursivo, circular, autopoietico, dotado de uma dinâmica intelectual própria e fascinante, capaz de equiparar-se às abordagens problemáticas que hoje se enunciam sob a noção de pós-modernismo”. (LUHMANN, 2010, p.79).

É nesse sentido que os riscos da sociedade contemporânea demandam um sistema que permita a comunicação, a interação de variadas categorias apta a “[...] captar e descrever o grau de complexidade atingido pela sociedade e pelo seu direito”. (DE GIORGI, 2006, p.17).

Délton Winter de Carvalho (2012, p.6) preleciona que:

[...] enquanto o risco representa a observação do sistema em que o processo de tomada de decisão foi/será tomado (racionalidade limitada), o perigo representa a perspectiva dos atingidos pela possibilidade de futuras consequências indesejáveis de uma decisão, cujo controle, informação, sentido e gestão lhe são inacessíveis.

Carvalho (2012, p.6), considerando a Doutrina Internacional de Direito Ambiental, preleciona que “o risco seria um perigo pressentido, mas não demonstrado, ao passo que o perigo estaria caracterizado quando demonstrada sua altíssima probabilidade”. Dessa forma, segundo ele, a sutil distinção entre risco e perigo estaria na previsibilidade.

Ainda na categoria de risco, pode-se falar em riscos hipotéticos ou potenciais e riscos comprovados. NEGRÃO (2008, p. 2), citando Joren van der Sluijs e Win Turkenburg, assevera que “[...] devemos ‘pensar o impensável’ imaginando e construindo cenários de ocorrências ambientais indesejáveis futuras, mesmo pouco prováveis”.

Esses riscos hipotéticos, denominados “novos riscos”, caracterizam-se por serem globais, retardados e irreversíveis, oferecendo riscos para todo o planeta, ignorando fronteiras físicas, tempo medido e a certeza quanto aos efeitos, podendo atingir inúmeras gerações futuras.

Em razão da amplitude dos “novos riscos”, resta o desafio de se saber como proceder ao cálculo deles, sobretudo porque a metodologia empregada na era industrial não mais se adequam aos desconhecidos contornos da atualidade.

2.1 O CÁLCULO DOS RISCOS

Da superação da ideia de que os infortúnios que assolavam a humanidade tinham origem sobrenatural, para o âmbito de uma decisão, nasce a questão da responsabilidade, ou seja, torna-se possível imputar a determinada pessoa os riscos que a industrialização acarreta.

À medida em que a sociedade se conscientizava de que o avanço tecnológico trazia consigo eventuais riscos não mais atribuíveis somente a eventos naturais, aumentava o nível de intolerância a esses riscos, daí Negrão (2008, pp. 42 e 43), afirmar que:

A intolerância social aos riscos resulta da evolução da percepção e da imagem social da Natureza, e da própria relação do Homem com a Natureza. Antigamente, nas percepções da vida e dos riscos, havia um “espaço para a fatalidade”, mas actualmente as catástrofes naturais deixaram de ser vistas como fatalidades ou castigos divinos perante os quais não restava ao Homem senão a resignação, e passaram a ser vistos como fenómenos directa ou indirectamente influenciados pelas actividades humanas e, portanto, controláveis.

Dessa forma, pessoas físicas e jurídicas passam a se responsabilizar pelos riscos que suas atividades industriais oferecem, porém, Carvalho (2013, pp.172 e 173) adverte que:

A exposição das pessoas aos riscos e perigos oriundos das inovações tecnológicas e dos processos produtivos característicos da Revolução Industrial afastava a possibilidade de comprovação, pela vítima, da culpa do agente na grande maioria dos casos de danos que surgiam em decorrência das estruturas industriais.

É que os perigos se restringiam, na maioria dos casos, às atividades industriais, sendo os danos oriundos de problemas relacionados às máquinas, não se podendo atribuir culpa a alguém porquanto directamente relacionados ao maquinismo. Nessa época, a responsabilidade estava fundada na Teoria da Culpa, segundo a qual o dano deveria ser demonstrado patrimonialmente e, portanto, mensurável, além de ter por nexo de causalidade um comportamento humano baseado na imperícia, negligência, imprudência ou dolo, para ser considerado culpável.

Ainda não se tinha em mente a ideia da responsabilidade civil objetiva que, segundo Carvalho (2013, p.173) surge com a Revolução Industrial. Referindo-se o mesmo autor à dinâmica da sociedade industrial, consoante pensamento de William Freire, assevera que:

Como na atividade industrial o risco integra o elemento produção, que constitui fonte de lucro, vislumbrou-se aí um elemento moral que impunha a necessidade de reparação dos danos causados aos particulares e ao Estado. A doutrina evoluiu para admitir que, em determinadas atividades, as vítimas pudessem ser indenizadas sem necessidade de demonstração de culpa do agente, através da teoria da responsabilidade objetiva. (CARVALHO, 2013, p.174).

Dessa forma, todo prejuízo causado em decorrência do exercício de atividades que gerem riscos, deve ser atribuído independentemente de culpa, a quem o causou, conforme Cavalieri Filho (apud CARVALHO, 2013, p.174), “Resolve-se o problema na relação de causalidade, dispensável qualquer juízo de valor sobre a culpa do responsável, que é aquele que materialmente causou o dano”.

Aliado ao sujeito causador estava a figura da vítima que, segundo Carvalho (2013, p.173), concentrava-se na camada mais pobre da população, havendo, assim, uma prevalência dos riscos sobre esta camada, em contraposição à camada mais rica, capaz de adquirir segurança:

Assim, os riscos desse período eram estratificados, isto é, atingiam classes específicas e determinadas, beneficiando outras. A visibilidade e a concretude dos riscos dessa “primeira modernidade” (sociedade industrial) decorrem da previsibilidade dos riscos decorrentes do processo industrial.

Uma vez adotada a teoria do risco e não mais a da culpa, passa-se à questão do cálculo dos riscos gerados industrialmente. O que era atribuível a um só indivíduo, se converte em risco, “[...] *en tipos de acontecimientos sistemáticamente condicionados, que pueden ser descritos estadísticamente y son, en este sentido, calculables*”. (BECK, 1993, p.21).⁴

Nesse cenário, descortinam-se variadas categorias que podiam ser catalogadas e estudadas conforme suas características: idosos, fumantes, trabalhadores, motoristas, numa reafirmação de que o conhecimento moderno poderia, de forma cartesiana, a partir de estudos estatísticos, calcular os riscos de forma ordenada e universal.

Surge, então, um sistema de proteção baseado em duas premissas: a condensação de experiências individuais a partir de sua estruturação num modo global, transformando-as em

⁴ “[...] em tipos de acontecimientos sistemáticamente condicionados, que podem ser descritos estatísticamente sendo, nesse sentido, calculáveis”. (Tradução livre).

dados estatísticos passíveis de regulação e a segunda como consequência da primeira, consistente nos seguros, como forma de prevenção dos riscos.

Dessa forma é que, segundo Ulrich Beck (1993, p.22):

El cálculo de riegos y la protección de los seguros prometen lo imposible: acontecimientos que no han ocurrido aún llegan a ser objeto del actuar en el momento presente (prevención, compensación, cuidado previsor). La modernidad, que introduce, inseguridades em todos los apartados de la existência, encuentra su principio opuesto em forma de un “contrato social” [...] para hacer frente a las incertidumbres y devastaciones generadas industrialmente.⁵

Se por um lado o avanço industrial gerava risco, por outro, haveria um sistema de proteção baseado na prevenção, obtido a partir da análise da soma de prognósticos individuais, onde uma vez estratificados em categorias específicas, sinalizavam o porvir passível de ser controlado. Era essa a lógica do sistema moderno.

Aliada à ideia de que, para todo risco gerado pela industrialização haveria um mecanismo assecuratório de reparações, estava a “lógica social” de consenso sobre a ideia do necessário progresso a partir da expansão industrial. Assim, a sociedade consentiria na assunção dos riscos em respeito ao progresso.

Atualmente, ao contrário da “lógica social” de consenso, vige a “lógica do risco”, ou seja, a sociedade tem “[...] consciência de que a tecnologia traz benefícios à vida das pessoas, mas, no entanto, também apresenta um dinamismo que foge do controle humano, impondo a ‘lógica do risco’”. (CALLEGARI, 2010, p.27).

No entanto, na sociedade contemporânea, marcada pelo avanço tecnológico e globalização, os riscos apresentam-se indeterminados ao ponto de assumirem dimensões que escapam a qualquer espécie de controle, inexistindo contracautela que possa fazer frente a eles e,

Justamente em face dessa indeterminação, “os novos riscos fogem à aplicação das regras securitárias do cálculo, da estatística e da monetarização”, o que significa que a eles não podem ser aplicadas as regras da causalidade e da culpa, bem como, dificilmente se poderá medir qualquer compensação ou indenização deles emanadas, “quer porque suas

⁵ O cálculo de riscos e a proteção dos seguros prometem o impossível: acontecimentos não ocorridos chegam a ser objeto de atuação no momento presente (prevenção, compensação, cuidado previdente). A modernidade, que introduz inseguranças em todas as partes da existência, encontra seu princípio oposto em forma de um “contrato social” [...] para fazer frente às incertezas e devastações geradas industrialmente. (Tradução livre).

consequências não podem ser limitadas, quer porque o desastre atinge dimensões tão grandes que nenhuma companhia de seguros seria capaz de arcar com o custo indenizatório”. (CALLEGARI, 2010, pp.30 e 31).

Estes riscos que resultam da atividade humana, conforme preceitua Beck (1993, pp.31 e 32), não sendo passíveis de aplicação por ocasião da pesquisa científica por força de sua natureza, como por exemplo, os experimentos nucleares que deixam um porvir incerto quanto aos possíveis efeitos de uma eventual ocorrência de acidentes.

3 DESTERRITORIALIZAÇÃO: UM FUTURO ABERTO À SOLIDARIEDADE

3.1 “ENRAIZAMENTO DINÂMICO”⁶

Michel Maffesoli, utilizando-se do sentido metafórico adotado por Jean Baudrillard na imagem sísmica, considerando riscos de catástrofes nas cidades de Nova York ou Los Angeles, aduz que “[...] o estremecimento das coisas que se comprimem, que se contraem sobre o vazio [...]”, ‘os territórios que deslizam, as derivas horizontais’, desafiam a ideia de fechamento de território imposto pela modernidade e nos convida, nas palavras de Baudrillard, citado por Maffesoli, à “[...] viagem como doce desterritorialização”.

[...] tal como no vaivém das peças que dão equilíbrio às máquinas, aquele que se descuidou retoma a importância. Assim é que a territorialização individual (identidade) ou social (instituição) tendo tomado, durante a modernidade, a importância que se sabe, dá lugar ao tempo de um jeito novo de fazer o caminho. O tempo de um êxodo maciço que, assumindo o contrapé das certezas identitárias ou das seguranças institucionais, enverede pelos caminhos aventureiros de uma nova busca iniciática de contornos ainda indeterminados. (MAFFESOLI, 2001, pp.104 e 105).

Os novos riscos produzidos pela engenharia genética, engenharia nuclear, dentre outros, desafiando delimitações políticas e geográficas conduz à propositura de uma nova forma de pensar: um convite a um novo saber coletivo, com vistas ao bem comum da humanidade.

⁶ Expressão cunhada por Maffesoli referindo-se à circulação de pessoas no mundo contemporâneo, a qual também atribui o nome de “nomadismo pós-moderno”. (MAFFESOLI, 2001, p.83).

4 A CULTURA DA FRATERNIDADE

Bolzan de Moraes (2011), ao comentar sobre a questão ambiental, refuta os tradicionais esquemas os quais denomina “cartesianos”, disciplinados pelo Estado Moderno, como não sendo mais capazes de dar respostas satisfatórias a uma questão que ultrapassa os limites de sua territorialidade. Referindo-se ao pensamento de François Ost, demonstra a dificuldade de se enfrentar problemas que estão em todo lugar e em nenhum lugar, ao mesmo tempo:

É que o meio (justo ou injusto) é uma realidade paradoxal: o seu centro está em todo o lado, a sua circunferência em parte alguma. Por outras palavras, se nos engloba totalmente, ele é também aquilo que passa no âmago de cada um de nós. Totalmente dependentes dele, somos também por ele totalmente responsáveis. (BOLZAN DE MORAIS, 2011, p.77)

O mesmo autor (2011) defende a ideia de “cultura da fraternidade” sob a base da “substituição das carências pelos riscos”, com o Estado assumindo não mais tão somente a ideia hobbesiana do “fim do medo”, mas o papel de “veicular a esperança como marca do acordo fundante da Sociedade Civil que remonta ao contratualismo clássico”. Dessa forma,

A substituição das carências pelos riscos, nesta perspectiva, conduziria a um novo arranjo cultural da própria política e, por consequência, da democracia para um âmbito e um ambiente que se desterritorializa e que rearticulária os laços conviviais. (BOLZAN DE MORAIS, 2011, p.80)

Morin (2005, p. 44) assevera que à medida em que as pessoas permanecem na crença de que o desenvolvimento se perfaz no âmbito do avanço tecnológico e na auferição de vantagens econômicas, mais distante estarão da subjetividade humana, pois, segundo ele,

El desarrollo, com su carácter fundamentalmente técnico y económico, ignora lo que no es calculable o medible, como la vida, el sufrimiento, la alegría, la tristeza, la calidad de vida, la estética, las relaciones com el medio natural. En otros términos, no tiene em cuenta las riquezas humanas no calculables, como la generosidad, los actos gratuitos, el honor, la conciencia.⁷

⁷ “O desenvolvimento, com seu caráter fundamentalmente técnico e econômico, ignora o que não é calculável e mensurável, como a vida, o sofrimento, a alegria, a tristeza, a qualidade de vida, a estética, as relações com o meio natural. Em outros termos, não têm em conta as riquezas humanas não calculáveis, como a generosidade, as ações gratuitas, a honra, a consciência”. (Tradução livre).

Nesse sentido, os riscos da sociedade pós-moderna vão além daquilo que se pode medir, tal qual como se acreditava na modernidade. São riscos que afetam o espírito do ser humano e que não podem ser vistos, tão somente sentidos. Daí o distanciamento cada vez maior do que há de mais relevante: o ser humano.

No mesmo sentido, Warat (2004) adverte sobre a distorção da ideia de desenvolvimento associada ao crescimento econômico, isso se dá porque, segundo ele,

Estamos acostumados que nos falem de desenvolvimento em termos exclusivamente econômicos, reduzindo o desenvolvimento ao crescimento econômico. Isto tem que ser esquecido. O desenvolvimento é desenvolvimento humano ou não é nada. Por isso temos que repensar ecologicamente a ideia de desenvolvimento, tratá-la de modo multidimensional, romper não só os esquemas econômicos, também os civilizatórios, os esquemas da cultura ocidental, que pretendem tornar-nos prisioneiros de uma ideia de progresso como certeza histórica. (WARAT, 2004, pp.433 E 434).

Com Warat, pode-se afirmar que a ideia de desenvolvimento como desenvolvimento humano e não mais na visão econômica, propõe a construção de uma cultura de solidariedade, em que cada pessoa se conscientize da necessidade de se relacionar com os homens e a natureza de forma a preservar suas essências.

Com efeito, Warat (2004), utilizando-se do pensamento de Edgar Morin assevera:

[...] este já não é um tempo de contestar catástrofes ecológicas. Nem para imaginar que por si só, o desenvolvimento tecnológico poderá resolver e muito menos terminar com os grandes desajustes que ameaçam arruinar o que existe de bom neste planeta e na biosfera. O sobressalto salvador não poderá surgir a não ser de uma enorme transformação de nossas relações com o homem, com os outros seres vivos e com a natureza. É necessário substituir uma cultura de competição e agressão que governa atualmente as relações mundiais por uma consciência ecológica da solidariedade. A ecopedagogia como sobressalto salvador. Um novo modelo social de educação. (WARAT, 2004, p.435).

Conscientizar-se de que um problema que se mostra, *a priori*, situacional, poderá ganhar relevo mundial dada a facilidade de circulação de pessoas e de bens no mundo, impõe a substituição de uma cultura de progresso pautado no campo econômico para uma cultura de fraternidade.

Há uma metáfora interpretada por Cortella (2007), numa discussão travada acerca do “efeito estufa” e a degradação do ambiente, segundo a qual havia numa fazenda uma vaca, uma galinha, um porco e um ratinho, além de uma velha senhora que mencionara colocar uma ratoeira em casa. O ratinho, sentindo-se ameaçado, buscou o auxílio de seus companheiros que, no entanto responderam ser este, um problema só dele. Entretanto, a ratoeira abocanhara uma cobra por detrás e, quando a senhora foi desarmá-la, recebeu uma picada. Foi internada e ao retornar à fazenda, mandou que se fizesse canja: e lá se foi a galinha! Mais tarde, para comemorar seu restabelecimento, mandou que se fizesse tutu de feijão com o porco: e lá se foi o porco! E como havia pago uma grande quantia ao hospital, vendera a vaca. E lá se fora a vaca! Alegoria: um problema que era só do ratinho, passou a ser de todos! (BETTO e CORTELLA, 2007, pp.93 e 94).

Guatari, citado por Warat:

[...] entendia la ecologia como un imperativo cultural que haría emerger otros mundos diferentes de los de la pura infomación transmoderna; engendrar territorios existenciais em donde la singularidad y la finitud sean tomadas em cuenta. Propone una ecología, yo diría, de la autonomía, centrada em la alteridad y em procesos contínuos de (re) singularización, que le permitirían a los individuos tornarse, em un solo tiempo, cada vez más solidarios y diferentes. (WARAT, 2004, p.131).⁸

Nesse sentido, há que se considerar as singularidades para proporcionar ao ser humano ser reconhecido de forma autônoma e assim sendo, reconhecer-se como mais um membro de uma comunidade atual e de futuras gerações.

Daí a ideia de fraternidade, no sentido semântico de amor ao próximo, harmonia, paz, concórdia, fraternização, ultrapassando os limites do Estado e se estabelecendo no cosmopolitismo. Assim é que, nas palavras de Vial (2007, p.135): “quando se tratam de bens comuns da humanidade, devem-se observar as políticas sociais tendo-se presente a forma como estas atuam em uma sociedade, não mais definida geograficamente, mas numa sociedade de mundo”.

Requer-se uma visão holística que privilegie a humanidade, pautada no sentido de que as forças naturais e humanas se deslocam, com base em FOUCAULT (2009, p.59), em

⁸ “[...] a ecologia como um imperativo cultural que faria emergir outros mundos diferentes dos da pura informação transmoderna; engendrar territórios existenciais onde a solidariedade e a finitude sejam tomadas em conta. Propõe uma ecologia, eu diria, da autonomia, centrada na alteridade e em processos contínuos de (re)singularização, que permitiriam aos indivíduos tornar-se, em um só tempo, cada vez mais solidários e diferentes”. (Tradução livre).

um movimento centrífugo em que “Novos elementos são o tempo todo integrados”, integração de produção, psicologia, comportamentos e “[...] as maneiras de fazer dos produtores, dos compradores, dos consumidores, dos importadores, dos exportadores, integra-se o mercado mundial, Trata-se [...] de organizar ou, [...] de deixar circuitos cada vez mais amplos se desenvolverem”.

Cabe ao Estado, outrora orientado por forças centrípetas, segundo um ideal imperativo isolado em um espaço por ele mesmo delineado, dar-se conta de que o influxo das categorias próprias da sociedade contemporânea reclama uma atuação para além das fronteiras nacionais, conduzindo na direção de “um novo arranjo cultural da própria política e, por consequência, da democracia para um âmbito e um ambiente que se desterritorializa e que rearticulária os laços conviviais”, instaurando a ‘cultura da fraternidade’. (BOLZAN DE MORAIS, 2011, p.80).

CONCLUSÃO

Os novos riscos convocam a comunidade à reflexão sobre os efeitos do desenvolvimento tecnológico advindo do projeto político traçado pela modernidade e que se espalha em variadas direções, sobretudo nos elementos constitutivos do estado: território, povo e soberania, fazendo com que se pense em ferramentas aptas a responderem satisfatoriamente às questões ambientais que a nova era impõe ao estado contemporâneo.

Com efeito, a dinâmica da nova era traspasa quaisquer barreiras físicas, desconhece o conceito de povo e também o de soberania, circulando como vento em todos os recôncavos do Estado, impondo sua vontade sem prévia anuência.

Os riscos que outrora se acreditava serem mensuráveis, e dentro de um sistema fechado que previa contracautelas aptas ao ressarcimento, agora são invisíveis, imperceptíveis aos sentidos humanos e imprevisíveis quanto às suas consequências.

O que antes era passível de ser conhecido, porque aferível em laboratório, já não mais o é, ante à complexidade e o risco que o que caracterizam. Nesse sentido, experiências nucleares, não podendo ser testadas em laboratórios, tornam-se imprecisas quanto aos seus efeitos, configurando-se as usinas nucleares em setores de alto risco.

Desfaz-se o conceito de território proposto pela era moderna, bem como as noções de povo e soberania, ante a ocorrência de um desastre ambiental que, ultrapassando todas as

barreiras institucionais, põe em xeque a base do conhecimento e a ideia de progresso associado à devastação das florestas, poluição do ar, rios, mares, epidemias globais, dentre tantos eventos que assolam a humanidade.

O nível de tolerância da sociedade aos riscos gerados pelo avanço tecnológico, da ciência, comunicação, já não mais se amoldam aos da era industrial. Se por um lado nossa sociedade experimenta conforto e comodidade em razão das novas tecnologias, por outro, expõe-se a novos riscos. Deixa de ser uma sociedade de classes para ser uma sociedade de posições de riscos, em que não se pode estabelecer limites de quaisquer espécies: temporais, geográficos e potencialidade catastrófica.

Como sociedade de risco, ante a sua natureza mundial, há de ser repensada sob novas bases, de modo coletivo e solidário, com vistas ao resgate do desenvolvimento humano, promovendo, assim, uma cultura de fraternidade, esquecida que foi desde a Revolução Francesa.

REFERÊNCIAS

ARAGÃO, Alexandra. **Princípio da precaução: manual de instruções.** Rev. CEDOUA n°22, Ano XI – 2008.

BECK, Ulrich. *De la sociedad industrial a la sociedad del riesgo. Cuestiones de supervivencia, estructura social e ilustración ecológica.* Revista de Occidente, n.150, 1993.

BECK, Ulrich. **Sociedade de risco. Rumo a outra modernidade.** Editora 34 Ltda. São Paulo, 2010.

BETTO, Frei. CORTELLA, Mario Sergio. **Sobre a esperança: diálogo.** Papyrus Editora, Campinas, 2007.

CARVALHO, Délton Winter de. **Dano ambiental futuro. A responsabilização civil pelo dano ambiental.** 2ª ed. Rev, atual e ampl. Livraria do Advogado, Porto Alegre, 2013.

CARVALHO, Délton Winter de. **Por uma necessária introdução ao direito dos desastres ambientais.** Prelo, 2012.

DE GIORGI, Raffaele. **Direito, tempo e memória.** Quartier Latin, 2006, São Paulo.

FOUCAULT, Michel. **População, território e segurança.** Ed. Martins Fontes, São Paulo, 2009.

LUHMANN, Niklas. **Introdução à teoria dos sistemas.** Editora Vozes, Petrópolis, 2010.

MAFFESOLI, Michel. **Sobre o nomadismo pós-moderno: vagabundagens pós-modernas.** Editora Record, Rio de Janeiro, 2001.

MORAIS, Jose Luis Bolzan de. **As crises do Estado e da Constituição e a transformação espaço-temporal dos direitos humanos.** 2ª Ed. rev. e ampl. Livraria do Advogado editora. Porto Alegre, 2011, p.35.

VIAL, Sandra Regina Martini. **Direito fraterno na sociedade cosmopolita.** Contribuciones desde Coatepec, enero-junio, número 012, Universidad Autónoma Del Estado de México. Toluca, México, pp.123-138.

WARAT, Luis Alberto. **Territórios desconhecidos. A procura surrealista pelos lugares do abandono do sentido e da reconstrução da subjetividade.** Vol.I, Ed. Fundação Boiteux. Florianópolis, 2004.

WARAT, Luis Alberto. **Epistemologia e ensino do direito. O sonho acabou.** . Vol.II, Ed. Fundação Boiteux. Florianópolis, 2004.